

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 851, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo Nº 48500.002559/2015-54, decide conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul, em face do Auto de Infração Nº 103/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, com vistas a alterar a penalidade de multa de R\$ 95.410,33 (noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos) aplicada por uma penalidade de advertência.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.04.2017, seção 1, p. 177, v. 154, n. 65.